

ASSENTO REGIMENTAL N° 005/99

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Código de Organização e Divisão Judiciária e pelo Regimento Interno desta Corte, faz oficializar o presente assento:

Art. 1º Nos termos do artigo 315, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e considerando a decisão tomada na Sessão Plenária Administrativa, realizada em treze de outubro de 1999, a teor da ata nº 471, ficam alterados os artigos abaixo mencionados, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 14. O Tribunal, em sua composição integral, reunir-se-á por convocação, na última segunda-feira do mês de outubro dos anos ímpares ou, se não houver expediente, no dia útil imediato, para a eleição dos cargos de direção e de Diretor e Vice-Diretor da Escola da Magistratura, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º
§ 2º
§ 3º
§ 4º

Art. 19. Os eleitos para os cargos de direção serão empossados em sessão solene a realizar-se no último dia útil antes do recesso forense, passando ao exercício das respectivas funções a partir de 1º de janeiro, independentemente de formalidades.

Art. 48. O Pleno reunir-se-á ordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, na primeira e na terceira segundas-feiras como órgão judicante e na segunda e quarta segundas-feiras como órgão administrativo superior.

Parágrafo único.....

Art. 49. O Conselho da Magistratura reunir-se-á, ordinariamente, mediante convocação de seu Presidente na última sexta-feira de cada mês.

Art. 51a. A Câmara Especial reunir-se-á, ordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, todas as quartas-feiras.

Art. 2º. As alterações passam a vigor na data da publicação deste Assento, devendo, após, ser arquivado junto a Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça.

Porto Velho, 14 de outubro de 1999.

Des. Eliseu Fernandes de Souza
Presidente do Tribunal de Justiça